

DECRETO N°:2084/2020

De 20 de julho de 2020.

“Altera o Decreto n. 2080/2020 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAMOLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, e ainda ...

Considerando que a flexibilização das atividades comerciais estão ocorrendo em todo o Estado;

DECRETAR:

Art. 1º - O §6º do artigo 2º do Decreto Municipal n. 2080/2020 de 1º de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

§6º O horário de funcionamento de todas as atividades autorizadas a funcionar ficam com o horário de funcionamento livre, inclusive aos domingos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Damolândia, Estado de Goiás, aos 20 de julho de 2020.

Américo Osório dos Santos e Silva
Prefeito Municipal